



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202109210015 – PE SRP/CPL/PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021 - PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021120110 – SEMDESTRE/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021120110 – SEMDESTRE/PMM, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE MOJU/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA E A EMPRESA A. SILVA VIANA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DIVERSOS (ORIGINAIS OU PARALELAS), PNEUS E ÓLEOS LUBRIFICANTES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MAQUINÁRIOS, EMBARCAÇÕES E MOTOCICLETAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.450-000, Moju, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.135/0001-35, devidamente representada neste ato pela Exma. Sra. Prefeita Municipal **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1960879 e do CPF nº 249.515.362-34, residente e domiciliada nesta cidade de Moju, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**, devidamente representada neste ato pela Sra. Secretária Municipal **VITÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2317978 - SSP/PA e do CPF nº 397.472.472-91, residente e domiciliado nesta cidade de Moju, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA A. SILVA VIANA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI**, sediada à Avenida das Palmeiras, nº 170-B, Bairro Centro, CEP: 68.450-000, cidade Moju, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 08.387.260/0001-73, neste ato representada por **GENIVALDO AFONSO MENDONÇA**, portador do RG sob nº 4313169 Segup/PA, e do CPF sob nº 741.736.342-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202109210015 – PE SRP/CPL/PMM**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DIVERSOS (ORIGINAIS OU PARALELAS), PNEUS E ÓLEOS LUBRIFICANTES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MAQUINÁRIOS, EMBARCAÇÕES E MOTOCICLETAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**, que será fornecido nas condições estabelecidas neste instrumento e com base nas disposições do Termo de Referência, anexo do Edital e indivisível deste Contrato.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e Anexos do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O Prazo de Vigência Contratual, a contar de sua assinatura, até o final do exercício financeiro de 2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 392.952,44 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**. De acordo com os lotes, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para execução durante os exercícios de 2021/2022 na classificação abaixo:

ORGÃO: 16 Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 08.244.0012.2.070 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 99.00 Outros Materiais de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 16 Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 08.244.0012.2.072 Assistência com Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 99.00 Outros Materiais de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 16 Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 08.244.0012.2.072 Assistência com Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 99.00 Outros Materiais de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 16 Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 08.244.0012.2.073 Gestão do Sistema Único de Assistência (SUAS)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 99.00 Outros Materiais de Consumo

FONTE DE RECURSOS:

1.001 – Recursos Ordinários

1.311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

ORGÃO: 16 Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 08.244.0012.2.074 Gestão do Bolsa Família

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 99.00 Outros Materiais de Consumo

FONTE DE RECURSOS:

1.001 – Recursos Ordinários

1.311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

ORGÃO: 16 Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 08.244.0012.2.075 Assistência Social de Média Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 99.00 Outros Materiais de Consumo

FONTE DE RECURSOS:

1.001 – Recursos Ordinários

1.390 – Outros Recursos Destinados à Assistência Social

ORGÃO: 16 Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 08.244.0012.2.076 Assistência Social de Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 99.00 Outros Materiais de Consumo

FONTE DE RECURSOS:

1.001 – Recursos Ordinários

1.312 – Transferência de Convênios - Assistência Social

ORGÃO: 16 Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 08.244.0012.2.082 Manutenção de Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 99.00 Outros Materiais de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1.311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

ORGÃO: 17 Fundo Municipal de Assistência da Infância e do Adolescente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Assistência da Infância e do Adolescente

ATIVIDADE: 04.032.0002.2.077 Assistência com Controle Social(Conselhos Sociais)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 99.00 Outros Materiais de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

Parágrafo Primeiro: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

Parágrafo Segundo: Na ocasião das obrigações financeiras virem a ser cumpridas no exercício seguinte, será realizado o apostilamento das dotações correspondentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória do fornecimento, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35



- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução para a entrega/fornecimento dos produtos pela CONTRATADA, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital.
- 7.2. Após a emissão da Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento, a empresa CONTRATADA deverá proceder entrega dos produtos no prazo de até **07 (Sete) dias úteis**.
- 7.3. As entregas deverão ser realizadas no **diretamente no Setor de Compras Municipal, sito: Praça Jarbas Passarinho, nº 100 – Centro – Moju/PA, ou outro local designado pela Fiscalização do Contrato**, dentro da Zona Urbana de Moju/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 7.4. O cronograma de entregas dos produtos será apresentado ao fornecedor com antecedência necessária a todos os ajustes de entrega, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 7.5. O descumprimento, injustificado do prazo de entrega fixado acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.6. Fica designado o servidor **Paulo Fabrício C. Magalhães**, ocupante do cargo de **Diretor do Setor de Compras**, nomeado neste ato como Fiscal de Contrato vinculado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante.
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do Termo de Referência/Edital e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



8.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da Unidade Requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
 - a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
 - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
 - d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - e) Mais de 2 (duas) advertências.
- 9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

- 10.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

- 11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das publicações no Portal de Transparência Municipal e Portal de Jurisdicionados do TCM/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Moju/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Moju - PA, 22 de Dezembro de 2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CONTRATANTE

VITÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
CONTRATANTE

A. SILVA VIANA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

7309868

2-

3089130



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35



ANEXO I DO CONTRATO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (LOTES ARREMATADOS)

LOTE II – ASSISTÊNCIA: FIAT UNO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	LO
23	Fixo da bandeja	nakata	12	Unidade	R\$ 66,98	R\$ 803,70	2
24	Jogo de lonas de freio traseiro	nakata	24	Jogo	R\$ 123,69	R\$ 2.968,56	2
25	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	nakata	24	Jogo	R\$ 128,73	R\$ 3.089,40	2
26	Junta Homocinética	cofap	16	Unidade	R\$ 231,92	R\$ 3.710,78	2
27	Pivô da suspensão	nakata	36	Unidade	R\$ 87,56	R\$ 3.152,21	2
28	Terminal de direção	nakata	24	Unidade	R\$ 98,01	R\$ 2.352,28	2
29	Cilindro de freio	nakata	24	Unidade	R\$ 128,85	R\$ 3.092,36	2
30	Coifa Da Junta Homocinética	cofap	24	Unidade	R\$ 257,69	R\$ 6.184,50	2
31	Rolamento Dianteiro	gbr	24	Unidade	R\$ 154,61	R\$ 3.710,70	2
32	Rolamento Traseiro	gbr	36	Unidade	R\$ 98,01	R\$ 3.528,41	2
33	Reparo da Pinça de freio	gbr	48	Unidade	R\$ 25,77	R\$ 1.237,13	2
34	Pinça de freio	cofap	24	Unidade	R\$ 463,84	R\$ 11.132,10	2
35	Barra de direção	cofap	36	Unidade	R\$ 97,93	R\$ 3.525,34	2
36	Bucha da bandeja dianteira	rubam	48	Unidade	R\$ 87,62	R\$ 4.205,69	2
37	Bucha da bandeja Traseira	rubam	36	Unidade	R\$ 97,93	R\$ 3.525,34	2
38	Amortecedor dianteiro	cofap	24	Unidade	R\$ 177,30	R\$ 4.255,16	2
39	Amortecedor traseiro	cofap	24	Unidade	R\$ 177,30	R\$ 4.255,16	2
40	Coxim do amortecedor	cofap	48	Unidade	R\$ 86,12	R\$ 4.133,64	2
41	Kit de embreagem	cofap	16	Unidade	R\$ 455,91	R\$ 7.294,48	2
42	Parafuso da roda	regio	120	Unidade	R\$ 5,06	R\$ 607,62	2
43	Porca da roda	regio	120	Unidade	R\$ 5,06	R\$ 607,62	2
44	Macaco Hidráulico	bp	4	Unidade	R\$ 56,97	R\$ 227,89	2
45	Silencioso	bp	4	Unidade	R\$ 658,53	R\$ 2.634,12	2
46	Filtro de óleo	tecfil	48	Unidade	R\$ 30,39	R\$ 1.458,74	2
47	Filtro de gasolina	tecfil	48	Unidade	R\$ 25,33	R\$ 1.215,70	2
48	Filtro de Ar	tecfil	48	Unidade	R\$ 25,33	R\$ 1.215,70	2
49	Setor de direção	cofap	12	Unidade	R\$ 759,85	R\$ 9.118,18	2
50	Bomba Hidráulica da direção	rubam	12	Unidade	R\$ 455,91	R\$ 5.470,86	2
51	Bomba d'água	rubam	12	Unidade	R\$ 253,28	R\$ 3.039,35	2
52	Bomba de freio dianteira	cofap	12	Unidade	R\$ 151,97	R\$ 1.823,66	2
53	Bomba de freio Traseira	cofap	12	Unidade	R\$ 151,97	R\$ 1.823,66	2
54	Bomba de embreagem	cofap	12	Unidade	R\$ 151,97	R\$ 1.823,66	2
55	Balança Dianteira	bp	16	Unidade	R\$ 253,28	R\$ 4.052,47	2
56	Balança Traseira	bp	16	Unidade	R\$ 354,60	R\$ 5.673,55	2
57	Anéis de seguimento STD	metal leve	12	Unidade	R\$ 151,97	R\$ 1.823,66	2
58	Bronze da Biela	metal leve	12	Unidade	R\$ 152,00	R\$ 1.824,00	2
59	Bronze de mancal	metal leve	12	Unidade	R\$ 152,00	R\$ 1.824,00	2
60	Biela	metal leve	12	Unidade	R\$ 253,34	R\$ 3.040,04	2
61	Cabeçote	bp	4	Unidade	R\$ 861,34	R\$ 3.445,35	2
62	Reservatório de água	bp	6	Unidade	R\$ 152,00	R\$ 912,00	2
63	Lanterna traseira	bp	10	Unidade	R\$ 152,00	R\$ 1.520,00	2
64	Farol dianteiro	kabeer	10	Unidade	R\$ 152,00	R\$ 1.520,00	2
65	Lâmpada do Farol H7	philips	48	Unidade	R\$ 25,34	R\$ 1.216,15	2
66	Escova do motor de partida	maguinetron	16	Unidade	R\$ 45,60	R\$ 729,60	2
67	Motor de partida	maguinetron	4	Unidade	R\$ 456,00	R\$ 1.824,00	2
68	Radiador	bp	2	Unidade	R\$ 456,00	R\$ 912,00	2
69	Alternador	bp	6	Unidade	R\$ 456,00	R\$ 2.736,00	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

70	Regulador de voltagem do alternador	maguinetron	12	Unidade	R\$ 152,00	R\$ 1.824,00	2
71	Cabo de vela	bp	24	Unidade	R\$ 126,66	R\$ 3.039,92	2
72	Vela	ngk	36	Unidade	R\$ 25,34	R\$ 912,11	2
73	Bateria 48 amperes	moura	12	Unidade	R\$ 354,66	R\$ 4.255,96	2
74	Cabo de bateria	bp	12	Unidade	R\$ 45,60	R\$ 547,20	2
75	Coifa de caixa de marcha	bp	36	Unidade	R\$ 86,14	R\$ 3.100,91	2
76	Lâmpada do freio	philips	48	Unidade	R\$ 5,06	R\$ 243,05	2
77	Sensor do ABS Traseiro	bp	10	Unidade	R\$ 126,66	R\$ 1.266,64	2
78	Sensor do ABS Dianteiro	bp	10	Unidade	R\$ 126,66	R\$ 1.266,64	2
79	Tensor da correia dentada	continental	16	Unidade	R\$ 253,34	R\$ 4.053,38	2
80	Correia dentada do alternador	continental	24	Unidade	R\$ 65,86	R\$ 1.580,72	2
81	Fixo da caixa de marcha	bp	10	Unidade	R\$ 253,34	R\$ 2.533,37	2
82	Coxim do motor	bp	10	Unidade	R\$ 253,34	R\$ 2.533,37	2
83	Cabo de freio	bp	16	Unidade	R\$ 152,00	R\$ 2.432,00	2
84	Válvula de admissão	cofap	16	Unidade	R\$ 86,14	R\$ 1.378,18	2
85	Válvula de escape	cofap	16	Unidade	R\$ 86,14	R\$ 1.378,18	2
86	Mangueira do filtro de ar	bp	16	Unidade	R\$ 45,60	R\$ 729,60	2
87	Compressor do ar condicionado	ferrari	6	Unidade	R\$ 962,66	R\$ 5.775,98	2
88	Pára-choque Dianteiro	bp	2	Unidade	R\$ 456,00	R\$ 912,00	2
89	Pára-choque Traseiro	bp	2	Unidade	R\$ 658,66	R\$ 1.317,33	2
90	Jogo de bico de combustível	bp	10	Unidade	R\$ 861,34	R\$ 8.613,37	2
91	Coxim do Câmbio	bp	10	Unidade	R\$ 86,14	R\$ 861,37	2
92	Retentor de válvula	bp	36	Unidade	R\$ 15,20	R\$ 547,20	2
93	Pivô de direção	cofap	16	Unidade	R\$ 121,60	R\$ 1.945,60	2
94	Presilha do freio	bp	16	Unidade	R\$ 15,20	R\$ 243,20	2
95	Tambor de freio dianteiro	hiperr freios	12	Unidade	R\$ 126,66	R\$ 1.519,96	2
96	Tambor de freio Traseiro	hiperr freios	16	Unidade	R\$ 126,66	R\$ 2.026,62	2
97	Disco de freio Dianteiro	hiperr freios	12	Unidade	R\$ 121,60	R\$ 1.459,20	2
98	Disco de freio Traseiro	hiperr freios	12	Unidade	R\$ 121,60	R\$ 1.459,20	2
99	Bomba de gasolina	bp	6	Unidade	R\$ 456,00	R\$ 2.736,00	2
100	Fixo do motor	bp	10	Unidade	R\$ 253,34	R\$ 2.533,37	2
101	Bucha da bandeja Superior	bp	10	Unidade	R\$ 86,14	R\$ 861,37	2
102	Bucha da bandeja Inferior	bp	10	Unidade	R\$ 86,14	R\$ 861,37	2
103	Bandeja Dianteira	bp	10	Unidade	R\$ 253,30	R\$ 2.533,00	2
104	Bandeja Traseira	bp	10	Unidade	R\$ 253,30	R\$ 2.533,00	2

R\$ 212.091,20

LOTE III – ASSISTÊNCIA: CITROEN AIRCROSS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	LOT
105	Fixo da bandeja	bp	10	Unidade	R\$ 67,61	R\$ 676,12	3
106	Jogo de lonas de freio traseiro	nakata	16	Jogo	R\$ 124,76	R\$ 1.996,22	3
107	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	nakata	16	Jogo	R\$ 130,15	R\$ 2.082,40	3
108	Junta Homocinética	cofap	12	Unidade	R\$ 234,27	R\$ 2.811,24	3
109	Pivô da suspensão	nakata	18	Unidade	R\$ 88,50	R\$ 1.593,04	3
110	Terminal de direção	nakata	18	Unidade	R\$ 98,91	R\$ 1.780,45	3
111	Cilindro de freio	nakata	12	Unidade	R\$ 130,15	R\$ 1.561,80	3
112	Coifa Da Junta Homocinética	cofap	12	Unidade	R\$ 260,30	R\$ 3.123,60	3
113	Rolamento Dianteiro	gbr	16	Unidade	R\$ 156,18	R\$ 2.498,88	3
114	Rolamento Traseiro	gbr	16	Unidade	R\$ 98,91	R\$ 1.582,62	3
115	Reparo da Pinça de freio	bp	36	Unidade	R\$ 26,03	R\$ 937,08	3
116	Pinça de freio	bp	24	Unidade	R\$ 468,54	R\$ 11.244,96	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

117	Barra de direção	cofap	16	Unidade	R\$ 98,91	R\$ 1.582,62	3
118	Bucha da bandeja dianteira	bp	36	Unidade	R\$ 88,50	R\$ 3.186,07	3
119	Bucha da bandeja Traseira	bp	36	Unidade	R\$ 98,91	R\$ 3.560,90	3
120	Amortecedor dianteiro	cofap	6	Unidade	R\$ 182,21	R\$ 1.093,26	3
121	Amortecedor traseiro	cofap	6	Unidade	R\$ 182,21	R\$ 1.093,26	3
122	Coxim do amortecedor	cofap	10	Unidade	R\$ 88,50	R\$ 885,02	3
123	Kit de embreagem	cobrek	6	Unidade	R\$ 468,54	R\$ 2.811,24	3
124	Parafuso da roda	regio	48	Unidade	R\$ 5,21	R\$ 249,89	3
125	Porca da roda	regio	48	Unidade	R\$ 5,21	R\$ 249,89	3
126	Macaco Hidráulico	bp	2	Unidade	R\$ 156,18	R\$ 312,36	3
127	Silencioso	bp	2	Unidade	R\$ 676,78	R\$ 1.353,56	3
128	Filtro de óleo	tecfil	24	Unidade	R\$ 31,24	R\$ 749,66	3
129	Filtro de gasolina	tecfil	24	Unidade	R\$ 26,03	R\$ 624,72	3
130	Filtro de Ar	tecfil	24	Unidade	R\$ 26,03	R\$ 624,72	3
131	Setor de direção	cofap	8	Unidade	R\$ 780,90	R\$ 6.247,20	3
132	Bomba Hidráulica da direção	nakata	8	Unidade	R\$ 468,54	R\$ 3.748,32	3
133	Bomba d'água	nakata	8	Unidade	R\$ 260,30	R\$ 2.082,40	3
134	Bomba de freio dianteira	nakata	8	Unidade	R\$ 156,18	R\$ 1.249,44	3
135	Bomba de freio Traseira	nakata	8	Unidade	R\$ 156,18	R\$ 1.249,44	3
136	Bomba de embreagem	nakata	8	Unidade	R\$ 156,18	R\$ 1.249,44	3
137	Balança Dianteira	bp	10	Unidade	R\$ 260,30	R\$ 2.603,00	3
138	Balança Traseira	bp	10	Unidade	R\$ 364,42	R\$ 3.644,20	3
139	Anéis de seguimento STD	metal leve	8	Unidade	R\$ 156,18	R\$ 1.249,44	3
140	Bronze da Biela	metal leve	8	Unidade	R\$ 156,18	R\$ 1.249,44	3
141	Bronze de mancal	metal leve	8	Unidade	R\$ 156,18	R\$ 1.249,44	3
142	Biela	metal leve	8	Unidade	R\$ 260,30	R\$ 2.082,40	3
143	Cabeçote	bp	2	Unidade	R\$ 885,02	R\$ 1.770,04	3
144	Reservatório de água	bp	4	Unidade	R\$ 156,18	R\$ 624,72	3
145	Lanterna traseira	bp	10	Unidade	R\$ 156,18	R\$ 1.561,80	3
146	Farol dianteiro	jf	10	Unidade	R\$ 156,18	R\$ 1.561,80	3
147	Lâmpada do Farol H7	philips	48	Unidade	R\$ 26,03	R\$ 1.249,44	3
148	Escova do motor de partida	maguinetron	16	Unidade	R\$ 46,85	R\$ 749,66	3
149	Motor de partida	maguinetron	2	Unidade	R\$ 468,54	R\$ 937,08	3
150	Radiador	bp	2	Unidade	R\$ 468,54	R\$ 937,08	3
151	Alternador	bp	6	Unidade	R\$ 468,54	R\$ 2.811,24	3
152	Regulador de voltagem do alternador	bp	8	Unidade	R\$ 156,18	R\$ 1.249,44	3
153	Cabo de vela	bp	10	Unidade	R\$ 130,15	R\$ 1.301,50	3
154	Vela	ngk	24	Unidade	R\$ 26,03	R\$ 624,72	3
155	Bateria 48 amperes	moura	6	Unidade	R\$ 364,42	R\$ 2.186,52	3
156	Cabo de bateria	bp	8	Unidade	R\$ 46,85	R\$ 374,83	3
157	Coifa de caixa de marcha	nakata	16	Unidade	R\$ 88,50	R\$ 1.416,03	3
158	Lâmpada do freio	philips	48	Unidade	R\$ 5,21	R\$ 249,89	3
159	Sensor do ABS Traseiro	nakata	8	Unidade	R\$ 130,15	R\$ 1.041,20	3
160	Sensor do ABS Dianteiro	nakata	10	Unidade	R\$ 130,15	R\$ 1.301,50	3
161	Tensor da correia dentada	continental	16	Unidade	R\$ 260,30	R\$ 4.164,80	3
162	Correia dentada do alternador	continental	16	Unidade	R\$ 67,68	R\$ 1.082,85	3
163	Fixo da caixa de marcha	bp	10	Unidade	R\$ 260,30	R\$ 2.603,00	3
164	Coxim do motor	bp	10	Unidade	R\$ 260,30	R\$ 2.603,00	3
165	Cabo de freio	bp	10	Unidade	R\$ 156,18	R\$ 1.561,80	3
166	Válvula de admissão	cofap	12	Unidade	R\$ 88,50	R\$ 1.062,02	3
167	Válvula de escape	cofap	12	Unidade	R\$ 88,50	R\$ 1.062,02	3
168	Mangueira do filtro de ar	bp	12	Unidade	R\$ 46,85	R\$ 562,25	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



169	Compressor do ar condicionado	bp	4	Unidade	R\$ 989,14	R\$ 3.956,56	3
170	Pára-choque Dianteiro	bp	2	Unidade	R\$ 468,54	R\$ 937,08	3
171	Pára-choque Traseiro	bp	2	Unidade	R\$ 676,78	R\$ 1.353,56	3
172	Jogo de bico de combustível	bp	8	Unidade	R\$ 885,02	R\$ 7.080,16	3
173	Coxim do Câmbio	bp	8	Unidade	R\$ 88,50	R\$ 708,02	3
174	Retentor de válvula	bp	24	Unidade	R\$ 15,62	R\$ 374,83	3
175	Pivô de direção	nakata	12	Unidade	R\$ 124,94	R\$ 1.499,33	3
176	Presilha do freio	nakata	16	Unidade	R\$ 15,62	R\$ 249,89	3
177	Tambor de freio dianteiro	hiperr freios	12	Unidade	R\$ 130,15	R\$ 1.561,80	3
178	Tambor de freio Traseiro	hiperr freios	12	Unidade	R\$ 130,15	R\$ 1.561,80	3
179	Disco de freio Dianteiro	hiperr freios	8	Unidade	R\$ 124,94	R\$ 999,55	3
180	Disco de freio Traseiro	hiperr freios	8	Unidade	R\$ 124,94	R\$ 999,55	3
181	Bomba de gasolina	bp	4	Unidade	R\$ 468,54	R\$ 1.874,16	3
182	Fixo do motor	bp	4	Unidade	R\$ 260,30	R\$ 1.041,20	3
183	Bucha da bandeja Superior	bp	6	Unidade	R\$ 88,50	R\$ 531,01	3
184	Bucha da bandeja Inferior	bp	6	Unidade	R\$ 88,50	R\$ 531,01	3
185	Bandeja Dianteira	bp	6	Unidade	R\$ 260,30	R\$ 1.561,80	3
186	Bandeja Traseira	bp	6	Unidade	R\$ 260,30	R\$ 1.561,80	3

R\$ 143.202,96

LOTE XVIII – PNEUS P/ VEÍCULOS LEVES E PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	LOT
950	Pneu p/ onibus 245/75-16	dunlop	0	Unidade	R\$ 1.080,75	R\$ 0,00	18
951	Pneu p/ onibus 900/20	dunlop	0	Unidade	R\$ 1.037,08	R\$ 0,00	18
952	Pneu 175-70-13	dunlop	8	Unidade	R\$ 268,37	R\$ 2.146,96	18
953	Pneu 175/70-14	dunlop	8	Unidade	R\$ 354,79	R\$ 2.838,32	18
954	Pneu 185-65-15	dunlop	6	Unidade	R\$ 440,95	R\$ 2.645,70	18
955	Pneu Broz 150 dian. 90/90-19	levorin	3	Unidade	R\$ 142,68	R\$ 428,04	18
956	Pneu Broz 150 tras. 110/90-17	levorin	3	Unidade	R\$ 190,13	R\$ 570,39	18
957	Pneu 215-75-17.5	dunlop	0	Unidade	R\$ 622,25	R\$ 0,00	18
958	Pneu 265/70-16	dunlop	4	Unidade	R\$ 108,03	R\$ 432,12	18
959	Pneu 255/65-17	dunlop	4	Unidade	R\$ 818,90	R\$ 3.275,60	18
960	Pneu xre diant. 90/90-21	levorin	2	Unidade	R\$ 160,64	R\$ 321,28	18
961	Pneu xre tras. 120/80-18	levorin	2	Unidade	R\$ 234,96	R\$ 469,92	18
962	Pneu 17.5-25/ 12 lonas	dunlop	0	Unidade	R\$ 2.128,10	R\$ 0,00	18
963	Pneu 1400-24/ 12 lonas	dunlop	0	Unidade	R\$ 3.533,12	R\$ 0,00	18
964	Pneu 275-22.5 (Caçamba/Caminhão)	dunlop	0	Unidade	R\$ 2.108,55	R\$ 0,00	18
965	Pneu 1400-24/16 lonas	dunlop	0	Unidade	R\$ 3.406,39	R\$ 0,00	18

R\$ 13.128,33

LOTE XIX – ÓLEOS LUBRIFICANTES P/ VEÍCULOS LEVES E PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	LOT
966	Oleo 15w40 (balde 20 litros)	dulub	35	Unidade	R\$ 306,07	R\$ 10.712,45	19
967	Oleo 68 (balde 20 litros	dulub	25	Unidade	R\$ 262,90	R\$ 6.572,50	19
968	Oleo 2 tempos 1 litro	dulub	100	Unidade	R\$ 21,85	R\$ 2.185,00	19
969	Oleo 20w50 1 Litro	dulub	100	Unidade	R\$ 21,85	R\$ 2.185,00	19
970	Oleo 5w30 1 litro	dulub	100	Unidade	R\$ 28,75	R\$ 2.875,00	19

R\$ 24.529,95